



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 00195/90

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote n° 10 (dez) da quadra n° 04 (quatro) de propriedade desta prefeitura, situado à Rua Sete de Setembro, centro, nesta cidade, com uma área total de 472,02 m² (Quatrocetes e setenta e dois metros e deis centímetros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei n° 00282, de 26 de novembro de 1.980, e o art. 1º parágrafo 2º da Lei n° 00361/84, de 04 de outubro de 1.984, pode ser desmembrado uma área de 52,40 m² (cinquenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados) do lote n° 10 (dez) da quadra n° 04 (quatro);

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de 52,40 m² (cinquenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados) do lote n° 10 (dez) da quadra n° 04 (quatro) passando esta área a integrar o lote n° 10A (dez A) da quadra n° 04 (quatro).

Art. 2º - Fica constituído o lote n° 10(dez) da quadra n° 04(quatro) com uma área total de 419,62 m² (quatrocetes e dezenove metros e sessenta e dois centímetros quadrados).

Parágrafo único - Esta área do lote n° 10A (dez A) fica desmembrada para posterior unificação e anexação no lote n° 11 (onze) da quadra n° 04 (quatro);

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 28 de Agosto 1.990.

Jose Milton de Almeida
- Prefeito Municipal -

Delma H. Moreira Almeida
- Secretaria -